



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2012, de 18 de julho de 2012.

**Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal
n. 2.383/2011 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 2º A e seus respectivos parágrafos, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale transporte aos alunos da rede pública, conforme lista a ser realizada pela Secretaria de Educação.

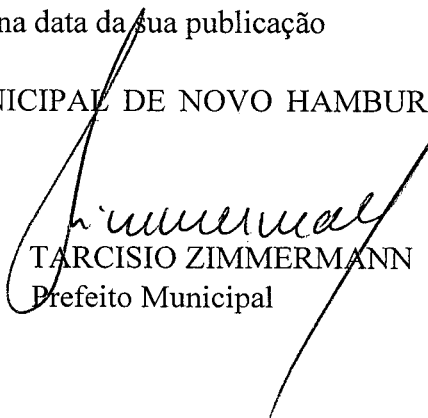
Parágrafo único. Serão beneficiados os alunos dependentes das famílias cadastradas nos termos da Lei Municipal nº 2.383/2011.

Art. 2º Aplica-se a presente Lei os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.383/2011.

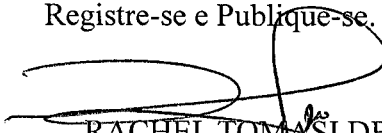
Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2012.


TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


RACHEL TOMASI DE MELO

Secretária Municipal de Administração